PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.601

Altera a Lei nº 4.580 e Decreto nº..... 4.113 no Orçamento da Fundação Movimen to Assistencial de Pelotas, e dá outras provi - dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o dispositivo da Lei nº 4.580 e Decreto nº 4.113 de 22/09/00 no Orçamento da Fundação Movimento Assistencial de Pelotas, no valor de R$ 22.475,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) pela necessidade do Convênio e do Projeto Técnico, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas.

0100 - Fundação Movimento Assistencial de Pelotas.....R$ 22.475,00
0101 - Fundação Movimento Assistencial de Pelotas.....R$ 22.475,00
0101.15814832.030 - Ações Sociais Básicas.....R$ 22.475,00
31200000 - Material de Consumo.....R$ 14.915,52
31200600 - Materiais Diversos.....R$ 2.415,52
31201000 - Mat. p/Cons. de Bens Móveis e Imóveis.....R$ 5.000,00
31201200 - Mat. de Higiene, limpeza e conservação.....R$ 2.500,00
31201700 - Produtos para alimentação.....R$ 5.000,00
31300000 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R$ 3.064,48
31320000 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 3.064,48
31321700 - Serviços Diversos.....R$ 3.064,48
41200000 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.495,00
41200300 - Diversos Equipamentos e Instalações.....R$ 4.495,00

TOTAL.....R$ 22.475,00

Art. 2º - É reduzida a quantia abaixo indicada o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0100 - Fundação Movimento Assistencial de Pelotas.....R$ 22.475,00
0101 - Fundação Movimento Assistencial de Pelotas.....R$ 22.475,00
0101.15814832.030 - Ações Sociais Básicas.....R$ 22.475,00
31200000 - Material de Consumo.....R$ 10.980,00
31201700 - Produtos para Alimentação.....R$ 10.980,00
31300000 - Serviços de Terceiros e Encargos..... R$ 7.000,00
31320000 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 7.000,00
31321700 - Serviços Diversos.....R$ 7.000,00
41200000 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.495,00
41201100 - Materiais Diversos.....R$ 4.495,00

TOTAL.....R$ 22.475,00

Art. 3º - Servirá de recursos financeiros para a cobertura de crédito suplementar aberto pelo Art. 1º, repasses esses do convênio firmado entre FMAPEL/ Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria do Trabalho, Cidadanias e Assistência Social.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Manuel Calazans Moraes de Campos
Secretário de Governo